

SERRA 83

Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 870/84

864

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a realizar Operação de Crédito, por antecipação de Receita, da ordem de R\$ 600.000.000,00.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita da ordem de R\$ 600000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º - O empréstimo decorrente desta Lei correrá por conta do orçamento previsto para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de janeiro de 1984.

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal